



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**  
**EDITAL Nº. 01/2006**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL torna público que no período de **10/04/2006 a 28/04/2006** estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 309 (trezentos e nove) vagas, das quais 01 vaga é destinada ao cargo de Médico Veterinário, 03 vagas são destinadas ao cargo de Enfermeiro, 06 ao cargo de Odontólogo, 01 vaga ao cargo de Fisioterapeuta, 01 vaga para o cargo de Psicólogo, 01 vaga ao cargo de Fonoaudiólogo, 10 vagas ao cargo de Médico, 01 ao cargo de Auditor Tributário Municipal, 65 vagas ao cargo de Professor de 5ª a 8ª série distribuídas nas seguintes disciplinas: Geografia (05), Ciências (05), Educação Física (10), História (05), Matemática (08), Português (10), Inglês (12), Artes (05) e Ensino Religioso (05), 07 vagas ao cargo de Agente Administrativo, 01 vagas ao cargo de Mecânico, 80 vagas ao cargo de Guarda Municipal, 01 vaga ao cargo de Fiscal de Tributos, 10 vagas ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, 02 vagas ao cargo de Auxiliar de Cirurgião Dentista, 40 vagas ao cargo de Professor de 1ª a 4ª série, 01 vaga ao cargo de Técnico em Laboratório, 02 vagas ao cargo de Técnico Agrícola, 10 vagas ao cargo de Assistente Administrativo Educacional, 10 vagas ao cargo de Secretário Escolar, 20 vagas ao cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, 12 vagas ao cargo de Auxiliar de Vigilante Escolar, 02 vagas ao cargo de Motorista, 01 vaga ao cargo de Eletricista, 01 vaga ao cargo de Pintor e 20 vagas ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. O concurso público será realizado sob a responsabilidade da **Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e Pesquisa – FUNDEPES** e da **Universidade Federal de Alagoas – UFAL / COPEVE**, nos termos da Constituição Federal; Lei Municipal nº 860, de 11 de abril de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, que Cria, Modifica e Extingue Cargos e dá Outras Providências, Lei Municipal nº 861, de 13 de maio de 2005, que Institui o Novo Plano de Cargos e Carreira do Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino e demais normas aplicáveis que passam a integrar este Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Concurso Público de que trata este Edital objetiva o provimento de cargos para profissionais da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL e se constitui de Exame de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório para todos os candidatos, e de Exame de Conhecimentos Específicos, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos, de caráter classificatório, apenas para os cargos de professor.
- 1.2.** O Exame de Conhecimentos Específicos e a Prova de Títulos será de responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento, Extensão e

Pesquisa – FUNDEPES e da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, através da Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE.

- 1.3.** Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas objetivas, circunstância em que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE; quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL e nas Homepages, [www.delmirogouveia.al.com.br](http://www.delmirogouveia.al.com.br), [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).

## 2. DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E NÚMERO DE VAGAS

- 2.1.** O número de vagas, requisitos para ingresso aos cargos, jornada de trabalho e remuneração serão distribuídos da seguinte forma:

| CÓD | CARGOS             | ESCOLARIDADE EXIGIDA | REQUISITOS  | TOTAL DE VAGAS | VAGAS DESTINADAS A DEFICIENTE | JORNADA DE TRABALHO | REMUNERAÇÃO |
|-----|--------------------|----------------------|---|----------------|-------------------------------|---------------------|-------------|
| 1   | Médico Veterinário | Nível Superior       | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho respectivo. | 1              | ----                          | 20 horas            | 1.100,00    |
| 2   | Enfermeiro         | Nível Superior       | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho respectivo.           | 3              | 1                             | 20 horas            | 1.100,00    |
| 3   | Odontólogo         | Nível Superior       | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Odontologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho respectivo.          | 6              | 1                             | 20 horas            | 1.100,00    |
| 4   | Fisioterapeuta     | Nível Superior       | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo.  | 1              | ----                          | 20 horas            | 1.100,00    |

|   |                      |                |  |   |      |          |          |
|---|----------------------|----------------|--|---|------|----------|----------|
| 5 | Psicólogo            | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo.   | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |
| 6 | Fonoaudiólogo        | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe respectivo.   | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |
| 7 | Médico Cardiologista | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; residência e/ou título de especialista em Cardiologia reconhecido pelo Órgão competente e registro no conselho regional respectivo.    | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |
| 8 | Médico Clínico Geral | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; residência e/ou título de especialista em Clínica Médica reconhecido pelo Órgão competente e registro no conselho regional respectivo. | 3 | 1    | 20 horas | 1.100,00 |
| 9 | Biomédico            | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biomedicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; e registro no conselho regional respectivo.   | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |

|    |                        |                |  |   |      |          |          |
|----|------------------------|----------------|--|---|------|----------|----------|
| 10 | Médico Gineco-obstetra | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; residência e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pelo Órgão competente e registro no conselho regional respectivo. | 2 | 1    | 20 horas | 1.100,00 |
| 11 | Médico Ortopedista     | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; residência e/ou título de especialista em Ortopedia reconhecido pelo Órgão competente e registro no conselho regional respectivo.                  | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |
| 12 | Médico Pediatra        | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; residência e/ou título de especialista em Pediatria reconhecido pelo Órgão competente e registro no conselho regional respectivo.                  | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |
| 13 | Médico Psiquiatra      | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação; residência e/ou título de especialista em Psiquiatria reconhecido pelo Órgão competente e registro no conselho regional respectivo.                | 1 | ---- | 20 horas | 1.100,00 |

|    |   |                |  |    |      |          |          |
|----|---|----------------|--|----|------|----------|----------|
| 14 | Auditor Tributário Municipal                  | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Economia, Ciências Contábeis, Direito ou Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no conselho regional respectivo. | 1  | ---- | 30 horas | 1.560,00 |
| 15 | Professor de 5ª a 8ª série de Geografia       | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Estudos Sociais, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 5  | 1    | 20 horas | 456,00   |
| 16 | Professor de 5ª a 8ª série de Ciências        | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Ciências, Licenciatura Plena em Biologia ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.  | 5  | 1    | 20 horas | 456,00   |
| 17 | Professor de 5ª a 8ª série de Educação Física | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.  | 10 | 1    | 20 horas | 456,00   |
| 18 | Professor de 5ª a 8ª série de História        | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais / Estudos Sociais, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 5  | 1    | 20 horas | 456,00   |
| 19 | Professor de 5ª a 8ª série de Matemática      | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Física, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 8  | 1    | 20 horas | 456,00   |

|    |  |                |  |    |      |          |        |
|----|--|----------------|--|----|------|----------|--------|
| 20 | Professor de 5ª a 8ª série de Português        | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 10 | 1    | 20 horas | 456,00 |
| 21 | Professor de 5ª a 8ª série de Inglês           | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Português / Inglês, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.  | 12 | 2    | 20 horas | 456,00 |
| 22 | Professor de 5ª a 8ª série de Artes            | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Licenciatura Plena em Artes ou Educação Artística, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação.   | 5  | 1    | 20 horas | 456,00 |
| 23 | Professor de 5ª a 8ª série de Ensino Religioso | Nível Superior | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso Licenciatura Plena em História, Filosofia, Ciências Sociais, Pedagogia, Teologia ou Curso de Licenciatura Plena em Formação de Professores para Ensino Religioso e Curso de Especialização lato-sensu em Ensino Religioso ou Pós-Graduação Stricto-Sensu na área, fornecidos por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação. | 5  | 1    | 20 horas | 456,00 |
| 24 | Agente Administrativo                          | Nível Médio    | Ensino Médio Completo ou equivalente   | 7  | 1    | 30 horas | 350,00 |
| 25 | Mecânico                                       | Nível Médio    | Ensino Médio Completo ou equivalente   | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 26 | Fiscal de Tributos                             | Nível Médio    | Ensino Médio Completo ou equivalente   | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 27 | Auxiliar de Enfermagem                         | Nível Médio    | Ensino Médio Completo ou equivalente, Curso de auxiliar de enfermagem e Registro no Conselho respectivo  | 10 | 1    | 30 horas | 350,00 |
| 28 | Aux. de Cirurgião Dentista                     | Nível Médio    | Ensino Médio Completo ou equivalente, Curso específico para auxiliar de cirurgião dentista e registro no Conselho respectivo   | 2  | 1    | 30 horas | 350,00 |

|    |   |                                  |   |    |      |          |        |
|----|---|----------------------------------|---|----|------|----------|--------|
| 29 | Professor de educação infantil e 1ª a 4ª Série    | Nível Médio na Modalidade Normal | Ensino Médio Completo, Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o ensino nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Educação Infantil, ou Curso de Graduação Plena em Pedagogia, com apostilamento de habilitação para o exercício do magistério dos quatro anos do ensino fundamental, Resolução CNE/CES nº 01/2005, de 01/02/2005, ou Curso Normal Superior Completo. | 40 | 4    | 25 horas | 380,00 |
| 30 | Técnico em Laboratório                            | Nível Médio                      | Ensino Médio completo ou equivalente, Curso de técnico em laboratório e registro no Conselho respectivo.  | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 31 | Técnico Agrícola                                  | Nível Médio                      | Ensino Médio Profissional com habilitação em Agricultura/Agropecuária.  | 2  | 1    | 30 horas | 350,00 |
| 32 | Assistente Administrativo Educacional             | Nível Médio                      | Ensino Médio completo ou equivalente  | 10 | 1    | 30 horas | 350,00 |
| 33 | Secretário Escolar                                | Nível Médio                      | Ensino Médio completo ou equivalente e curso técnico de secretariado  | 10 | 1    | 30 horas | 350,00 |
| 34 | Guarda Municipal                                  | Nível Fundamental                | Ensino fundamental Completo   | 80 | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 35 | Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais | Nível Fundamental                | Ensino fundamental – 4ª série concluída   | 20 | 2    | 30 horas | 350,00 |
| 36 | Auxiliar de Vigilante Escolar                     | Nível Fundamental                | Ensino fundamental completo   | 12 | 2    | 30 horas | 350,00 |
| 37 | Motorista – categoria D                           | Nível Fundamental                | Ensino fundamental completo e carteira de habilitação, categoria D  | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 38 | Motorista – categoria C                           | Nível Fundamental                | Ensino fundamental completo e carteira de habilitação, categoria C  | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 39 | Eletricista                                       | Nível Fundamental                | Ensino fundamental completo   | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 40 | Pintor  | Nível Fundamental                | Ensino fundamental completo   | 1  | ---- | 30 horas | 350,00 |
| 41 | Auxiliar de Serviços Gerais                       | Nível Fundamental                | Ensino fundamental – 4ª série concluída   | 20 | 2    | 30 horas | 350,00 |

### 3. ATRIBUIÇÕES

| COD | CARGOS               | ATRIBUIÇÕES  |
|-----|----------------------|--|
| 1   | Médico Veterinário   | Planejar, organizar, supervisionar e executar programa de defesa sanitária, proteção, aprimoramento de desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimento, dando consultas e fazendo relatórios. Exercer fiscalização e empregar métodos para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e de saúde da comunidade.   |
| 2   | Enfermeiro           | Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, empregando processo de rotinas e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.   |
| 3   | Odontólogo           | Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.  |
| 4   | Fisioterapeuta       | Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.   |
| 5   | Psicólogo            | Proceder aos estudos e à análise dos processos intra e inter pessoal e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas, com teste para determinação de características efetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras, técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social.  |
| 6   | Fonoaudiólogo        | Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; participar de processos educativos e de vigilância em saúde, principalmente nos ambientes de trabalho.  |
| 7   | Médico Cardiologista | Efetua diagnósticos de afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos, supervisiona a realização de eletrocardiograma ou executa-o manipulando o eletrocardiógrafo e monitores; realiza exames especiais, tais como: angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumentos especializados, preparando clinicamente o paciente para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, controlando as funções cardíacas durante o ato cirúrgico, mantendo o controle pela auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, garantindo o andamento satisfatório das mesmas; realiza cirurgias do coração e outros órgãos torácicos, utilizando-se do aparelho coração-pulmão artificial, pelo sistema extra-corpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose, ponte-safena, transpor artérias mamárias, para correção de determinadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; realiza controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites; executa outras tarefas correlatas, que lhe forem atribuídas pelo superior imediato. |
| 8   | Médico Clínico Geral | Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente.  |
| 9   | Biomédico            | Realizar exames laboratoriais nas áreas de hematologia, bioquímica clínica, parasitologia, uroanálise, exames nas áreas de baciloscopia para tuberculose e ranseníase e exames de imunologia, dosagens hormonais, microbiologia e demais exames voltados a área de análises clínicas.  |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 10 | Médico Gineco-<br>obstetra                 | Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, postos de saúde, ou órgãos afins; fazer exame pré-natal em gestantes; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; preencher boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, postos de saúde ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar servidores e funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos a gestantes; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins. Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. |
| 11 | Médico Ortopedista                         | Diagnosticar e tratar de afecções agudas, crônicas ou traumatológicas de ossos e anexos, valendo-se dos meios clínicos ou cirúrgicos, para promover, recuperar ou reabilitar a saúde do paciente.  |
| 12 | Médico Pediatra                            | Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamento, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde.   |
| 13 | Médico Psiquiatra                          | Executar consultas médicas na especialidade, realizando as ações previstas na programação; integrar-se com a equipe do centro de saúde, na finalidade de obter maior eficácia no desenvolvimento das programações; registrar a consulta médica, anotando no prontuário a queixa, anamnese, exames físicos e complementares, provável diagnóstico e a conduta tomada; encaminhar para os serviços especializados, pacientes para os quais o centro de saúde não esteja capacitado a atender; inteirar-se dos programas, normas técnicas, ordens de serviço e circulares relacionadas com atividades do centro de saúde; substituir colegas na própria unidade, ou em outra unidade por determinação de seus superiores hierárquicos; desempenhar atividades necessárias para expedição de atestados e laudos; executar perícias médicas, de acordo com determinação de chefia imediata; responsabilizar-se pelas informações constantes da guia de encaminhamento que subscreve; manter-se constantemente informado sobre os medicamentos disponíveis no depósito do centro de saúde; zelar pelo funcionamento e conservação de instrumental sob sua guarda e utilização; participar de curso, treinamentos e reciclagens, sempre que convocado, visando seu aprimoramento profissional; desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e à comunidade; participar de ações de vigilância epidemiológica e executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, em seu campo de atuação.                 |
| 14 | Auditor Tributário<br>Municipal            | Auditar o cumprimento da legislação tributária; auditar e examinar a contabilidade das empresas e contribuintes em geral; constituir o crédito tributário mediante lançamento; acompanhar as declarações de valores adicionados para fins de apuração do índice de apuração do município, produto da arrecadação do município, procedendo as medidas fiscalizatórias necessárias. Promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades, quando for o caso; analisar processos administrativos-fiscais, emitindo pareceres interlocutórios; atender contribuintes e orientá-los por intermédio de mídia eletrônica, telefone e plantão fiscal.  |
| 15 | Professor de 5ª a 8ª<br>série de Geografia | Lecionar Geografia, em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografia e desenvolvendo com classe estudo e trabalhos científicos, para propiciar aos alunos os conhecimentos relativos à Terra, seus acidentes físicos, clima, solo, vegetação e às relações entre os meio natural e grupos humanos e animais e condições de aplicá-los em determinados campos da atuação humana.  |

|    |  |  |
|----|--|--|
| 16 | Professor de 5ª a 8ª série de Ciências         | Ministrar aulas de disciplinas que integram a área de ciências naturais (física, química e biologia) em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, através de explicações, dinâmica de grupos e outras técnicas didáticas, e desenvolvimento com a classe de trabalhos de pesquisa, para possibilitar aos alunos a aquisição de conhecimentos elementares dos fenômenos e dos seres que constituem a natureza. |
| 17 | Professor de 5ª a 8ª série de Educação Física  | Promove prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.   |
| 18 | Professor de 5ª a 8ª série de História         | Lecionar História, em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografia e desenvolvendo com classe estudo e trabalhos científicos, para propiciar aos alunos os conhecimentos dos feitos realizados pelo homem desde as eras remotas até a atualidade e condições de apreciá-los em determinados campos da atuação humana.   |
| 19 | Professor de 5ª a 8ª série de Matemática       | Lecionar Matemática, em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio e explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, desenvolvendo com classe trabalhos de pesquisa correlatos, para desenvolver nos alunos o raciocínio lógico, a capacidade de formular e deduzir e o poder de síntese e de concentração que os habilitem a atuar em determinadas áreas das atividades humanas.         |
| 20 | Professor de 5ª a 8ª série de Português        | Lecionar Língua Portuguesa, em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio e explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, desenvolvendo com classe trabalhos de pesquisa correlatos, para desenvolver a capacidade de análise, de comunicação e expressão, o espírito crítico e a sensibilidade dos alunos.   |
| 21 | Professor de 5ª a 8ª série de Inglês           | Lecionar Língua Estrangeira moderna, em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, por meio e explicações, dinâmica de grupo e outras técnicas didáticas, desenvolvendo com classe trabalhos de pesquisa correlatos, para aumentar a capacidade da comunicação e expressão dos alunos, assim como as possibilidades de atuação em determinadas áreas das atividades humanas.                                   |
| 22 | Professor de 5ª a 8ª série de Artes            | Lecionar Artes, em cursos de 5ª a 8ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, indicando bibliografia e orientando a classe no desenvolvimento de técnicas apropriadas, para possibilitar aos alunos a aquisição de conhecimentos a progressão das habilidades necessárias à expressão e a representação artística, nas suas formas de manifestação visual e tátil.   |
| 23 | Professor de 5ª a 8ª série de Ensino Religioso | Exercer atividades docentes e de suporte pedagógico em planejamento, execução, orientação, controle e administração do processo educacional, atuando no Ensino Fundamental.  |
| 24 | Agente Administrativo                          | Executa os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários, digitação de correspondências, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de suas experiências para atender suas necessidades administrativas.                             |
| 25 | Mecânico                                       | Executa manutenção de diversos tipos de máquinas, motores e equipamentos industriais, exceto motores de veículos, aeronaves e equipamentos elétricos, reparando e substituindo peças, fazendo ajustes, regulagens, lubrificações convenientes, utilizando ferramentas, máquinas e instrumentos de medições e controles para assegurar e estas máquinas funcionamento regular e eficiente.  |
| 26 | Fiscal de Tributos                             | Supervisionar unidades técnicas de fiscalização de tributos do tesouro público, elaborando planos e procedendo a sua coordenação e acompanhamento, estudando e informando processos, a fim de contribuir para que a política tributária fiscal se compatibilize com as demais medidas de interesse do desenvolvimento nacional, regional e setorial.   |
| 27 | Auxiliar de Enfermagem                         | Controlar os sinais vitais do paciente; administrar medicamentos e tratamentos conforme orientação; fazer curativos simples; auxiliar nos cuidados post-mortem; atender a crianças e pacientes que dependem de ajuda; preparar pacientes para exames e consultas; preparar e esterilizar material e instrumental e Efetuar coleta de material para exames de laboratório.  |

|    |   |  |
|----|---|--|
| 28 | Auxiliar de Cirurgião Dentista                    | Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados sob supervisão do cirurgião dentista; realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais e coletivos; preparar e organizar o instrumental e materiais necessários para o trabalho; instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar o paciente e orientá-lo quanto ao retorno e à preservação do tratamento; acompanhar o odontólogo nas visitas domiciliares; acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de saúde no tocante à saúde bucal.   |
| 29 | Professor de Educação Infantil e de 1ª a 4ª Série | Ministrar aulas de matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências, nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para proporcionar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios básicos da conduta social.  |
| 30 | Técnico em Laboratório                            | Desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratórios de análises clínicas, preparando agulhas e vidrarias, limpando instrumentos e aparelhos, fazendo coletas e amostra de água, leite e similares e tratando dos animais do biotério, para assegurar maior rendimento do trabalho e seu processamento de acordo com os padrões referidos.   |
| 31 | Técnico Agrícola                                  | Prestar assistência e consultoria técnicas, orientando diretamente produtores sobre produção agropecuária, comercialização e procedimentos de biossegurança; executar projetos agropecuários em suas diversas etapas; planejar atividades agropecuárias; promover organização, extensão e capacitação rural; fiscalizar produção agropecuária; desenvolver tecnologias adaptadas à produção agropecuária.  |
| 32 | Assistente Administrativo Educacional             | Executar tarefas auxiliares de administração em geral e educacional, de relativa complexidade; programar, orientar e controlar as atividades de recebimento e guarda de materiais e sua distribuição; executar e supervisionar a digitação de dados e informações; classificação, registro e emissão de documentos; organizar e manter atualizados arquivos, fichários e protocolos administrativos; desempenhar demais atribuições inerentes ao cargo.  |
| 33 | Secretário Escolar                                | Realizar atividades de assessoramento à direção da escola, respondendo pela secretaria da escola; apoiar os serviços administrativos; analisar, organizar, registrar e documentar fatos ligados à vida escolar dos alunos e à vida funcional dos servidores da escola.   |
| 34 | Guarda Municipal                                  | Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público, guardando-os, vigiando-os contra danos e atos de vandalismo; fiscalizar, orientar e controlar o trânsito municipal de pedestres e veículos nas áreas de sua atuação; operar equipamentos de comunicação e equipamentos tecnológicos de monitoramento de alarmes e câmeras de vídeo; dirigir viaturas conforme escala de serviço; elaborar relatórios de suas atividades; prestar colaboração e orientação ao público em geral; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o serviço de responsabilidade do Município; executar atividades de socorro e proteção as vítimas de calamidades, participando de ações de defesa civil, colaborando também na prevenção e controle de incêndios e inundações, quando necessário; cumprir fielmente as ordens emanadas de seus superiores hierárquicos; conduzir ao distrito policial pessoas surpreendidas na prática de delitos ou atos anti-sociais, se necessário, informando a central de comunicação; zelar pelo cumprimento das normas de trânsito; zelar pelo cumprimento das normas internas do departamento da guarda municipal, preservando o bom nome da corporação; fazer rondas nos períodos diurno e noturno, conforme escala, fiscalizando a entrada e saída, o acesso de pessoas, veículos e equipamentos nas dependências de repartições públicas; desempenhar outras atividades correlatas. |
| 35 | Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais | Executar serviços de conservação, manutenção e limpeza em geral. Receber e entregar documentos, correspondências e objetos. Encaminhar pessoas aos diversos setores e preparar e distribuir merenda. Desempenhar outras atribuições compatíveis ao cargo.  |
| 36 | Auxiliar de Vigilante Escolar                     | Preservar a integridade física e moral dos alunos, manter a ordem e a disciplina, organizar a entrada e saída dos alunos, receber e encaminhar pessoas, transmitir recados e desempenhar outras atividades correlatas e afins.   |

|    |                             |  |
|----|-----------------------------|--|
| 37 | Motorista – categoria D     | Dirigir veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; anotar em formulários próprios, ocorrências, percursos e outros dados relativos à utilização de veículos; verificar o funcionamento do veículo, suas condições de limpeza, lubrificação, combustível, calibragem de pneus e executar reparos de emergências; operar equipamentos instalados nos veículos; orientar o pessoal nos trabalhos de equipamentos dos veículos, conferindo a documentação de carga a ser transportada; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho e desempenhar outras atividades correlatas.   |
| 38 | Motorista – categoria C     | Dirigir veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; anotar em formulários próprios, ocorrências, percursos e outros dados relativos à utilização de veículos; verificar o funcionamento do veículo, suas condições de limpeza, lubrificação, combustível, calibragem de pneus e executar reparos de emergências; operar equipamentos instalados nos veículos; orientar o pessoal nos trabalhos de equipamentos dos veículos, conferindo a documentação de carga a ser transportada; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho e desempenhar outras atividades correlatas.  |
| 39 | Eletricista                 | Executar serviços de cavas, cortar e esticar fios, podar galhos de árvores, transportar, levantar, segurar e preparar equipamentos nos veículos e nos locais de serviços. Efetuar montagens de estruturas, braços, luminárias, reatores, ferragens, soquetes, chaves de manobra e proteção, dispositivos de comandos em sistemas de iluminação pública; cumprir e fazer cumprir as normas de segurança do trabalho; testar os equipamentos tais como: multiparto, alicate, amperímetro, testar os materiais de iluminação pública tais como: reator, lâmpadas e reatores fotoelétrico; executar a manutenção preditiva, preventiva e corretiva de máquinas, instalações em edifícios públicos e outras atividades correlatas.  |
| 40 | Pintor                      | Executar trabalhos que consistem em pintar, preparar e dar acabamento em superfície por meio de tintas, esmaltes, vernizes; Raspar, lixar, tapar rugosidade e fazer tratamento anti-corossivo em superfícies metálicas a serem pintadas; Preparar tintas, massa corrida, cal, colas, óleos e outros materiais de acabamento; Montar andaimes para pintura de teto e fachadas internas e externas em andares superiores; Operar compressor de ar; Restaurar pinturas; Discriminar materiais para realização de serviços; Manter a limpeza no local de trabalho; Manter a limpeza dos instrumentos de trabalhos; Zelar pela conservação de seus instrumentos, ferramentas e equipamentos de trabalho; Desempenhar tarefas afins. |
| 41 | Auxiliar de Serviços Gerais | Executar trabalho rotineiro de conservação, manutenção e limpeza em geral de pátio, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza públicos.  |

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **10/04/2006 a 28/04/2006**, nos municípios de Maceió/AL e Delmiro Gouveia/AL, nas Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal relacionadas em Anexo I deste Edital.
- 4.2.** As Casas Lotéricas da Caixa Econômica Federal – CEF cadastradas disponibilizarão o **MANUAL do CANDIDATO**, mediante o pagamento do valor de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).
- 4.3.** Não serão aceitas inscrições condicionais, admitindo-se, contudo, inscrições por procuração, feitas por intermédio de procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessárias apresentação do documento de identidade do procurador e a fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as conseqüências de eventuais erros do procurador, quando do

preenchimento da ficha de inscrição. Na hipótese da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma.

- 4.4.** A inscrição, que poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador constituído na forma do item 4.3, será efetivada mediante a entrega, nas Casas Lotéricas, da ficha de inscrição original, que se encontra no Manual do Candidato, devidamente preenchida, juntamente com o pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela abaixo.

| <b>CÓD</b> | <b>CARGOS</b>                                     | <b>VALOR (R\$)</b> |
|------------|---|--------------------|
| 1          | Médico Veterinário                                | 60,00              |
| 2          | Enfermeiro  |                    |
| 3          | Odontólogo  |                    |
| 4          | Fisioterapeuta                                    |                    |
| 5          | Psicólogo   |                    |
| 6          | Fonoaudiólogo                                     |                    |
| 7          | Médico Cardiologista                              |                    |
| 8          | Médico Clínico Geral                              |                    |
| 9          | Biomédico   |                    |
| 10         | Médico Gineco-obstetra                            |                    |
| 11         | Médico Ortopedista                                |                    |
| 12         | Médico Pediatra                                   |                    |
| 13         | Médico Psiquiatra                                 |                    |
| 14         | Auditor Tributário Municipal                      |                    |
| 15         | Professor de 5ª a 8ª série de Geografia           |                    |
| 16         | Professor de 5ª a 8ª série de Ciências            |                    |
| 17         | Professor de 5ª a 8ª série de Educação Física     |                    |
| 18         | Professor de 5ª a 8ª série de História            |                    |
| 19         | Professor de 5ª a 8ª série de Matemática          |                    |
| 20         | Professor de 5ª a 8ª série de Português           |                    |
| 21         | Professor de 5ª a 8ª série de Inglês              |                    |
| 22         | Professor de 5ª a 8ª série de Artes               |                    |
| 23         | Professor de 5ª a 8ª série de Ensino Religioso    |                    |
| 24         | Agente Administrativo                             | 40,00              |
| 25         | Mecânico  |                    |
| 26         | Fiscal de Tributos                                |                    |
| 27         | Auxiliar de Enfermagem                            |                    |
| 28         | Auxiliar de Cirurgião Dentista                    |                    |
| 29         | Professor de educação Infantil e de 1ª a 4ª Série |                    |
| 30         | Técnico em Laboratório                            |                    |
| 31         | Técnico Agrícola                                  |                    |
| 32         | Assistente Administrativo Educacional             |                    |
| 33         | Secretário Escolar                                |                    |

|    |   |       |
|----|---|-------|
| 34 | Guarda Municipal                                  | 30,00 |
| 35 | Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais |       |
| 36 | Auxiliar de Vigilante Escolar                     |       |
| 37 | Motorista – categoria D                           |       |
| 38 | Motorista – categoria C                           |       |
| 39 | Eletricista                                       |       |
| 40 | Pintor  |       |
| 41 | Auxiliar de Serviços Gerais                       |       |

- 4.5.** O candidato deverá certificar-se, **antes de pagar a taxa de inscrição**, de que preenche todos os requisitos para participação no Concurso, visto que a taxa, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma, sob qualquer alegação.
- 4.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto da ficha de inscrição, assumindo, portanto, as conseqüências por eventuais erros.
- 4.7.** No ato de inscrição serão exigidos do candidato os seguintes documentos :
- I. fotocópia de um dos seguintes documentos de identificação: carteira ou cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Forças Armadas, Ordens ou Conselhos criados por Lei Federal e controladores do exercício profissional ou Comandos Militares; passaporte; certificado de reservista, Carteira Nacional de Habilitação com foto, conforme Lei Federal nº 9.503/97 ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como Documento de Identidade.

II. foto recente 3x4
- 4.8.** A confirmação da inscrição dar-se-á com o recebimento do Cartão de Inscrição. O Cartão de Inscrição será enviado via postal ao candidato, no endereço constante na ficha de inscrição. Caso não receba seu Cartão de Inscrição até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do certame, o candidato deverá comparecer a COPEVE situada na **Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL**.
- 4.9.** A inscrição **implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10.** Não serão aceitas inscrições por fax, *e-mail*, via postal, condicionais, pendentes de documentação ou extemporâneas.
- 4.11.** Verificando-se, a qualquer tempo, inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados e/ou a apresentação de documentos falsos, a inscrição será cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.12.** Para as pessoas portadoras de deficiência, serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou forem criadas no período de

validade do concurso público, de acordo com o cargo optado, conforme inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, e nos termos do art. 14 da Lei Municipal nº. 861, de 13/05/0591, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

- 4.13.** Caso a aplicação do percentual previsto no subitem 4.12 resulte em número fracionado, este será elevado até o número inteiro subsequente, salvo nos casos onde houver a previsão de apenas uma vaga.
- 4.14.** Os portadores de deficiência física/sensorial participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, conteúdo programático, avaliação, dia, local e horário das provas.
- 4.15.** O candidato portador de deficiência, se convocado, será submetido à **perícia médica pela Coordenadoria de Saúde do Trabalhador do Município de Delmiro Gouveia/AL**, que decidirá conclusivamente sobre o grau da deficiência e a qualificação do candidato ou não para o exercício do cargo escolhido.
- 4.16.** A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito de pleitear as vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.17.** O deficiente físico/sensorial que necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá solicitar a consequente assistência, oficialmente, à **COPEVE**, através de formulário próprio constante deste Edital e no Manual do Candidato, e entregá-lo pessoalmente ou através de procurador na sede da COPEVE, situada na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL, entre os dias **10/04/2006 a 03/05/2006**, o qual será devidamente protocolado. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico com indicação do tipo de deficiência do qual é portador (CID) e a especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. O portador de deficiência que não o fizer até a data mencionada ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 4.18.** As vagas previstas no item 2 deste Edital que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação no certame ou na perícia médica serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.
- 4.19.** O candidato portador de deficiência que for reprovado pela perícia médica, tendo em vista a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual concorreu, será eliminado do Concurso.
- 4.20.** As vagas previstas para o cargo de Secretário Escolar que não forem preenchidas com candidatos portadores de certificado de curso técnico em secretariado, serão providas por candidatos apenas portadores de certificados de nível médio, de acordo com a Lei Municipal nº 861/2005.

## 5. EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 5.1. O Exame de Conhecimentos Específicos constará de prova objetiva, constituída de um caderno com 40 (quarenta) questões para os cargos de nível superior e 50 (cinquenta) questões para os cargos de nível médio e fundamental. As questões serão de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, havendo apenas uma correta. A distribuição de questões por disciplina, assim como o programa de cada uma delas, estão descritos, respectivamente, nos Anexos II e III deste Edital.
- 5.2. A aplicação do Exame de Conhecimentos Específicos, relativa a todos os cargos, está prevista para o dia **28/05/2006**, na cidade de Delmiro Gouveia/AL, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.
- 5.2.1. Caso o espaço físico destinado à realização da prova objetiva na Cidade de Delmiro Gouveia/AL não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.
- 5.3. A prova objetiva terá 04 (quatro) horas de duração e terá caráter eliminatório e classificatório
- 5.4. A elaboração das provas será levada a efeito por banca examinadora que, na formulação das questões, levará em consideração além da consistência, sua pertinência com o programa. À **COPEVE** caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, seja em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da banca examinadora por ela constituída.
- 5.5. Os portões dos locais de provas **serão abertos com uma hora de antecedência e fechados 10 (dez) minutos antes do horário indicado no cartão de inscrição para o início das provas**, não sendo permitido sob hipótese nenhuma o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.
- 5.6. Para participar da prova o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no cartão de inscrição **munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e cédula oficial de identidade ou equivalente**. Será exigida a apresentação do documento original da Cédula de Identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.
- 5.7. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.8. Os candidatos não poderão ter acesso às salas de prova portando *bip*, calculadora, relógio com calculadora, telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 5.9. Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em dia, local e horário diversos do estabelecido.

- 5.10.** Os candidatos que **não portarem documento de identidade** e/ou que **chegarem atrasados**, não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do concurso. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 5.11.** Será impedido de realizar a prova o candidato que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, usando roupa de banho, *short*. etc.
- 5.12.** O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do fiscal, deixando o caderno de provas e a folha de respostas na sala onde estiverem sendo prestadas as provas.
- 5.13.** Será atribuída NOTA ZERO à questão da prova que contenha na folha de respostas:

- I. dupla marcação
- II. marcação rasurada
- III. marcação emendada
- IV. campo de marcação não preenchido integralmente, ou que **não** tenha sido transcrita do caderno de provas para a **folha de respostas**.

- 5.14.** O candidato receberá uma única folha de respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e provas. Em hipótese alguma será concedida outra folha de respostas ao candidato.
- 5.15.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas, não sendo aceitas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 5.16.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas.
- 5.17.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões. Somente após 2 (duas) horas do início das provas é que o candidato poderá ausentar-se da sala para saída definitiva do prédio.
- 5.18.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- I. fizer a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II. deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- III. ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- IV. descumprir os termos do presente Edital;
- V. incorrer em comportamento indevido ou descortesia com qualquer um dos fiscais, auxiliares ou autoridades, durante a realização do Concurso Público;
- VI. chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
- VII. descumprir as instruções contidas nas capas das provas;

- VIII. for surpreendido durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- IX. não obtiver a pontuação **mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida no Exame de Conhecimentos Específicos, considerando este como o conjunto de todas as questões que o compõe.**

- 5.19. Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Concurso Público, a COPEVE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal durante o certame. A COPEVE poderá ainda, autorizar filmagens, fotografias e o recolhimento de imagens por meio digital.

## 6. GABARITO OFICIAL

- 6.1. O gabarito oficial do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas, no quadro de avisos da COPEVE, no quadro de avisos do **Setor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL** e nas Home Pages: **[www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br)**, **[www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)** e **[www.fundepes.br](http://www.fundepes.br)**.

## 7. RECURSOS

- 7.1. Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 7.2. Serão admitidos recursos relativos às questões da prova objetiva, desde que interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito das provas.
- 7.3. O recurso deverá ser formulado mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, com sede no prédio do Espaço Cultural da UFAL, na Praça Visconde de Sinimbu, nº 206 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57.020-720 no qual conste:
- a) a identificação completa do candidato, tal como: nome completo, RG, número de inscrição no Concurso e endereço completo para correspondência;
  - b) os motivos e fundamentos da interposição.
- 7.4. O recurso, que será admitido apenas uma única vez, deverá tratar apenas de matéria concernente à impugnação de questão por má formulação ou por impertinência com o programa. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

- 7.5. O recurso interposto fora do prazo será julgado intempestivo, sendo considerado para tanto, a **data de registro da entrega no Protocolo da COPEVE**, no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 17h (dezesete horas).
- 7.6. **Não** será recebido recurso **interposto por via postal, fax ou e-mail**. Poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessário à apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as conseqüências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma.
- 7.7. Na hipótese de ser anulada qualquer questão da prova objetiva, a pontuação da questão será computada a favor de todos os candidatos que a realizaram.
- 7.8. Todos os recursos serão analisados e as respectivas justificativas das alterações ou não de gabarito serão divulgadas nos sites [www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br), [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br) quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em nenhuma hipótese, encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## 8. RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 8.1. Para ser aprovado no Exame de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá obter a pontuação **mínima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima admitida no Exame de Conhecimentos Específicos, considerando este como o conjunto de todas as questões que o compõe**.
- 8.2. Cada questão do Exame de Conhecimentos Específicos para os cargos de nível superior valerá 2,5 (dois pontos e meio) e para os cargos de nível médio e fundamental valerá 2,0 (dois pontos).
- 8.3. A nota final do candidato no Exame de Conhecimentos Específicos, será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão.
- 8.4. Para efeito de classificação no Exame de Conhecimentos Específicos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- |   |
|---|
| <ol style="list-style-type: none"><li>I. maior número de pontos na disciplina específica para os cargos que possuem esta disciplina;</li><li>II. maior número de pontos na disciplina de Português;</li><li>III. maior número de pontos na disciplina de Matemática para os cargos que possuem esta disciplina;</li><li>IV. candidato mais idoso.</li></ol> |
|---|

- 8.5. A divulgação do resultado do Exame de Conhecimentos Específicos está prevista para o dia **07/06/2005**, no quadro de avisos do Setor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL e nas Home Pages: [www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br), [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br)

## 9. PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR

- 9.1. Os candidatos aos cargos de Professor que forem habilitados no exame de Conhecimentos Específicos, conforme subitem 8.1, deverão apresentar os Títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.
- 9.2. Somente serão aceitos os títulos a seguir descritos, observados os limites dos quadros abaixo:

| PROVA DE TÍTULOS - CARGOS DE PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR   |                |              |
|---|----------------|--------------|
| TÍTULO / DESCRIÇÃO  | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre ou na área de Educação (Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ). | 50,00          | 50,00        |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre ou na área de Educação (Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ).  | 25,00          | 25,00        |
| Certificado de conclusão de especialização na área específica para a qual concorre ou na área de Educação (Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360h/aula).  | 10,00          | 10,00        |
| Ter sido aprovado em concurso público para provimento de vaga em cargo na área específica ao qual concorre.   | 7,5            | 15,00        |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS  |                | 100,00       |

| PROVA DE TÍTULOS - CARGO DE PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO   |                |              |
|---|----------------|--------------|
| TÍTULO / DESCRIÇÃO  | Valor Unitário | Valor Máximo |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre ou na área de Educação (Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ). | 45,00          | 45,00        |

|  |       |               |
|--|-------|---------------|
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico, na área específica para a qual concorre ou na área de Educação (Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> ). | 18,00 | 18,00         |
| Certificado de conclusão de especialização na área específica para a qual concorre ou na área de Educação (Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , com no mínimo 360h/aula).   | 12,00 | 12,00         |
| Diploma, devidamente registrado, de conclusão de graduação, na área específica para a qual concorre ou na área de Educação.  | 10,00 | 10,00         |
| Certificado de conclusão de curso de qualificação ou capacitação na área específica do cargo para a qual concorre, com carga-horária mínima de 25 (vinte e cinco) horas/aula.  | 5,00  | 5,00          |
| Ter sido aprovado em concurso público para provimento de vaga em cargo na área específica ao qual concorre.  | 5     | 10,00         |
| <b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>  |       | <b>100,00</b> |

- 9.3.** Os títulos de pós-graduação deverão ter validade nacional e se enquadrarem nos dispositivos do Artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDB), e da Resolução CNE/CES nº 1, de 03 de abril de 2001.
- 9.4.** Os Diplomas e/ou Certificados em língua estrangeira, referente à formação acadêmica do candidato, deverão ser traduzidos para o vernáculo e validados na forma da lei.
- 9.5.** Serão admitidos para julgamento cópias autenticadas de títulos, declarações, ou certificados de conclusão de cursos de pós-graduação, emitidos por instituições reconhecidas pelo poder público, com registro no Ministério da Educação, nas quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso, a carga horária, o nome e a firma da autoridade máxima da entidade emissora do documento ou, em caso de ato delegatório, nome, posição e firma do responsável pela emissão.
- 9.6.** Documentos comprobatórios de títulos apresentados pelo candidato, ou seu procurador, para a Prova de Títulos constituem acervo do concurso e não serão devolvidos ao candidato.
- 9.7.** A entrega da documentação comprobatória dos títulos em fotocópias devidamente autenticadas, mediante requerimento próprio constante em Anexo IV deste Edital, nos dias **12/06/2006 e 13/06/2006**, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h, na

Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE, com sede no prédio do Espaço Cultural da UFAL, na Praça Visconde de Sinimbu nº 206 – Centro – Maceió/AL ou no município de Delmiro Gouveia/AL, em local e horário a serem divulgados no Manual do Candidato.

- 9.8.** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessário à apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu representante, quanto as informações prestadas. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em Cartório.
- 9.9.** Não serão acatados para julgamento documentos comprobatórios de titulação apresentada fora do prazo, horários e local especificados no item 9.7.
- 9.10.** Será atribuída pontuação igual a 0 (zero) ao candidato convocado que não entregar os títulos dentro na data fixada ou apresentá-los de forma diversa da prevista.

## **10. RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS**

- 10.1.** A divulgação do resultado da pontuação obtida na Prova de Títulos está prevista para o dia **20/06/2005**, e estará disponível no quadro de avisos do Setor de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL e nas Home Pages: [www.delmirogouveia.al.gov.br](http://www.delmirogouveia.al.gov.br), [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br).

## **11. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

- 11.1.** Concluído os trabalhos de apuração e julgamento do Exame de Conhecimentos Específicos para todos os cargos e também da Prova de Títulos apenas para os cargos de professores, o resultado final será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório, onde também o candidato tomará ciência das instruções que se fizerem necessárias.

## 12. CLASSIFICAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 12.1. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, a nomeação dos aprovados obedecerá à rigorosa ordem de classificação, e será feita por ato do Prefeito de Delmiro Gouveia/AL, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas – DOE.
- 12.2. Para efeito de nomeação, a classificação final será feita de acordo com a **ordem decrescente das notas obtidas no Exame de Conhecimentos Específicos pelos candidatos aprovados**, portadores e não portadores de deficiência física/sensorial, exceto para os cargos de Professor.
- 12.3. Quanto aos cargos de Professor, para efeito de nomeação, a classificação final será realizada de acordo com a **ordem decrescente das notas alcançadas pela média ponderada** do número de pontos obtidos no Exame de Conhecimentos Específicos, **com peso 8**, e do número de pontos obtidos na Prova de Títulos, **com peso 2**.
- 12.4. Na hipótese de não haver candidatos portadores de deficiência física/sensorial, classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas a eles oferecidas, as vagas excedentes, obedecidas às normas deste Edital, serão destinadas aos candidatos não portadores de deficiência física/sensorial.
- 12.5. O provimento do cargo fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados no subitem **13.1** deste Edital.
- 12.6. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste edital, o limite de gastos com pessoal, a dotação orçamentária e o interesse da Administração, será nomeado por meio de publicação do ato no Diário Oficial do Estado.
- 12.7. A classificação do candidato não assegurará, mesmo no caso de existência de vagas, o direito ao seu ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da Administração Pública.

## 13. REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE

- 13.1. A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

I. possuir naturalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos moldes do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal/88;

II. estar quite com suas obrigações eleitorais (para candidatos de ambos os sexos) e com as obrigações militares (para o sexo masculino);

III. ter idade mínima de dezoito anos na data da posse;  
IV. possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital;  
V. apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência física, no caso dos  
candidatos inscritos nas vagas para deficientes físicos;  
VI. estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não podendo ser portador de  
deficiência que seja incompatível com as suas atribuições;  
VII. ter sido aprovado no Concurso Público;  
VIII. comprovar, quando for o caso, estar inscrito no órgão encarregado de exercer a  
fiscalização do exercício da respectiva profissão;  
IX. apresentar a documentação que comprove o preenchimento dos requisitos  
estabelecidos no item 2.1. deste Edital

- 13.2.** Se o candidato não comprovar, no ato da posse, os requisitos constantes no subitem 13.1, será desclassificado, não se concretizando o seu ato de nomeação e não lhe sendo assegurado direito à devolução da taxa de inscrição paga.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1.** O **Concurso terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente.
- 14.2.** O candidato aprovado no concurso público e devidamente nomeado terá sua situação funcional regida pelas Leis municipais n.ºs 860/2005 e 861/2005.
- 14.3.** A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL reserva-se o direito de somente convocar os classificados, na medida de suas necessidades.
- 14.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, ouvido o Prefeito de Delmiro Gouveia/AL.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de março de 2006.

**MARCELO SILVA DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Delmiro Gouveia - AL